

LEI N.º 2106/2003

“Concede Perdão de Dívida Ativa”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Perdão de Dívida Ativa, para Zilá Odila da Rosa, referente a IPTU 2000, 2001, 2002 e isenção do 1º trimestre de 2003 dos seguintes terrenos:

I – Rua Santa Angelina, s/nº (1.34.26);

II – Rua José Krober, s/nº (1.34.7); e

III – Rua Orosman Rocha, s/nº (2.92.5).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças